

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	
Requisitante	
Número do Projeto: BIO-005-FIO-24 Meta 1	
Requisitante: Bio-Manguinhos/Fiocruz	
I- Objeto	
Contratar empresa para prestação de serviço de pintura em portas, divisórias e teto padrão sala limpa no prédio do CHP 3º pavimento no Laboratório de Processamento Final Piloto.	
II- Justificativa	
O Departamento de Desenvolvimento Piloto (DEDPI) de Bio-Manguinhos foi criado em 2023, com a mudança da estrutura organizacional, para viabilizar a implementação de um elo fundamental da cadeia de inovação que é o escalonamento do desenvolvimento em bancada para a escala piloto e a produção de lotes para estudo clínico. Além do escalonamento de processos e produção de lotes para estudo clínico, o DEDPI responde também pela absorção tecnológica de produtos em Transferência de Tecnologia e produção comercial de produtos com demandas menores para biofármacos, vacinas e Produtos de Terapia Avançada (PTA). Para realizar operações em BPF a área deve atender à padrões construtivos rigorosos, estabelecidos pela Agência Regulatória - ANVISA com destaque para a RDC nº 658, de 2022 e a RDC nº 210, de 2010 (e suas atualizações, como a IN nº 090/2021) . O serviço solicitado visa garantir o pleno restabelecimento das condições de Boas Práticas de Fabricação, fundamentais para os projetos prioritários de Bio-Manguinhos em atendimento às demandas do Ministério da Saúde, tais como o estabelecimento da Plataforma de mRNA para produção de vacinas e biofármacos e Produtos de Terapias Avançadas.	

III- Prazo de Execução	
O Prazo de execução será de 30 dias corridos. O regime de execução será o da empreitada por preço global. O início da prestação do serviço será agendado dentro do prazo de vigência contratual. O Contrato deverá ser assinado por 3 meses.	
IV- Local de Execução	
O serviço será realizado no endereço Avenida Brasil, 4365 - Bio-Manguinhos/Fiocruz - Prédio do CHP - 3º Pavimento LABPF. O serviço será executado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	
V- Discriminação do(s) serviço(s)	
Realizar manutenção corretiva da pintura das áreas do Laboratório de Processamento Final Piloto para restabelecimento das condições adequadas à classificação das áreas, visando o atendimento aos requisitos de Boas Práticas de Fabricação. Pintura em portas, divisórias e teto padrão sala limpa no prédio do CHP 3º pavimento no Laboratório de Processamento Final Piloto, conforme planilha abaixo. A pintura de áreas classificadas configura-se como serviço especializado, exigindo mão de obra qualificada, materiais compatíveis com ambientes controlados e técnicas específicas que assegurem superfícies lisas, contínuas, laváveis e resistentes aos agentes de limpeza e sanitização, conforme as Boas Práticas de Fabricação (BPF). A execução inadequada desse serviço pode comprometer a qualificação da área, promover atrasos no cronograma e descumprir requisitos regulatórios culminando em retrabalho e um gasto mais custoso para a instituição. Ressalta-se ainda, que a tinta a ser usada em paredes e divisórias de salas limpas precisa ser específica para suportar os processos de limpeza, higienização e sanitização específicos para este tipo de ambiente, incorrendo em maior tempo para a aquisição sob encomenda. A empresa deverá executar os seguintes serviços e/ou os que acharem necessário: • Remoção de silicone das Juntas onde serão aplicados os reparos. • Remoção de pintura onde a corrosão avançada; • Isolamento de toda área para execução dos serviços com lona plástica e mascaramento em papel;	

- Providenciar ponto para exaustão de ar, poeira de tinta e solvente;
- Tratamento de toda superfície de painéis, portas e esquadrias a serem reparadas como limpeza, lixamento, nivelamento, fosforização onde a massa de regularização e metal exposto, aplicação de prime e pintura com tinta PU;
- Aplicação de silicone nas juntas onde foram removidos.
- Limpeza e organização da área após o término dos serviços.

Adicionalmente, o serviço de pintura será executado em ambiente controlado de laboratório, com aplicação de tinta poliuretano (PU) na cor branco RAL 9003.

As atividades compreenderão o isolamento das áreas necessárias, remoção de silicone das juntas quando aplicável, remoção de tinta existente nos pontos requeridos, lixamento das superfícies e correção de imperfeições com massa poliéster, seguida de lixamento e limpeza.

Será aplicada uma camada de fundo fosfatizante e, posteriormente, primer poliuretano, conforme recomendações técnicas. Após a secagem, será realizado lixamento de acabamento, limpeza e desengraxe.

A pintura final será executada com tinta poliuretano branco RAL 9003, garantindo cobertura uniforme e acabamento adequado. Poderão ser realizados ajustes pontuais de lixamento e polimento para correção de pequenas imperfeições, quando necessário.

Justificativa para Utilização de Tinta Poliuretano (PU)

A tinta poliuretano (PU) será utilizada por apresentar elevada resistência química e mecânica, baixo índice de porosidade e excelente desempenho em ambientes controlados de laboratório. Suas características permitem fácil higienização, boa resistência a agentes de limpeza, solventes e produtos químicos utilizados em rotinas laboratoriais.

Além disso, o sistema em PU proporciona acabamento liso e uniforme, contribuindo para a redução de acúmulo de partículas e facilitando a manutenção das condições de limpeza exigidas em ambientes técnicos. A tinta poliuretano também apresenta boa durabilidade, estabilidade de cor e aderência quando aplicada sobre sistema de preparação adequado, tornando-se apropriada para aplicações em áreas laboratoriais e ambientes controlados.

Materiais e Fabricantes (Referência Técnica)

A tinta poliuretano (PU) a ser empregada poderá ser fornecida por fabricantes reconhecidos no mercado, tais como Sherwin-Williams, WEG ou Brasilux, de acordo com a disponibilidade dos fornecedores no momento da execução.

Os demais materiais integrantes do sistema de pintura, incluindo massa poliéster, fundo fosfatizante, primer poliuretano e desengraxante, serão provenientes de fabricantes

comumente utilizados em aplicações industriais e laboratoriais, tais como Sherwin-Williams, Mazda, Wanda, Brasilux e Anjo, ou equivalentes técnicos.
Todos os produtos utilizados deverão ser compatíveis entre si, atender às recomendações técnicas dos fabricantes e ser aplicados conforme boas práticas de pintura industrial.

VI- Custo Estimado do contrato	
---------------------------------------	--

-

VII- Documentos específicos a serem apresentados pela empresa:	
---	--

A empresa deverá possuir registro no CREA ou CAU ou CRT da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove a atividade relacionada com o objeto a ser contratado.

Para comprovação da qualificação técnico-operacional, todos os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Comprovando a execução dos Serviços de Serviços de pintura em divisória sala limpa, preferencialmente em indústria farmacêutica.

VIII- Obrigações da Contratada	
---------------------------------------	--

A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- a) Pelos danos que podem vir a ocasionar, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, respondendo, no entanto, solidariamente, pelos encargos previdenciários;
- c) A CONTRATADA deverá garantir que o pessoal utilizado no serviço sempre estar uniformizados (com Equipamentos de Proteção Individual) e devidamente identificados com crachás;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato;

IX- Obrigações da Contratante	
Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço deste Contrato, notadamente no que tange aos artigos 31 e 35 da IN MPOG 02/08, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA; b) Solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, ou obter da Administração da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato e, em especial, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.	
X- Garantia	
Pela prestação dos serviços, objeto do presente documento, a CONTRATADA estará sujeita ao fornecimento de garantia nos prazos definidos no Código de Defesa do Consumidor.	
XI- Forma de Pagamento	
Pagamento será efetuado pela Fundação para o Desenvolvimento Científica e Tecnológico em Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais / Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, depois de atestados pela Contratante. Obs. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com a clareza, informando os serviços que foram executados e o período que eles foram executados.	
XII - Condições de Recebimento	
N/A	
XIII- Outras Indicações Específicas ou Peculiares	
N/A	